



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 17 a 19 de junho de 2019. A correição teve início às 9:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 9.690

**PRESENCAS:**

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutor Rafael Marcílio Xerez; Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Taciana Orlovicin Gonçalves Pita, vinculada à Vara nos termos da Portaria nº 04/2016, de 12 de janeiro de 2016, da Presidência deste Regional; Ilustríssimo Senhor Alexandre Pinheiro Coe, Diretor de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

Nesta data, 17 de junho de 2019, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, em conformidade com o edital previamente publicado, deu início à Correição neste Órgão Judicial, saudando o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutor Rafael Marcílio Xerez, a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Taciana Orlovicin Gonçalves Pita, os servidores que integram a equipe de Correição e todos os servidores e estagiários que compõem a Vara, na pessoa do Ilustríssimo Senhor Alexandre Pinheiro Coe, Diretor de Secretaria. Na sequência, afirmou que não causa surpresa e é motivo de satisfação, de regozijo, a constatação de que, tanto o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Rafael Marcílio Xerez, como a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Taciana Orlovicin Gonçalves Pita, vêm proferindo as sentenças nos processos que lhes são conclusos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pelos incisos II e III, do art.226 do novo CPC, e do § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo art.1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e reconheceu o esforço, o sacrifício e a renúncia dos magistrados para a entrega da jurisdição em consonância com os regramentos legais, especialmente levando em consideração a rapidez estabelecida pelo sistema de processos judiciais eletrônicos, afirmando, em seguida, que o objetivo central do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem menosprezar, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas sim tentar, por determinação do Tribunal, lapidar, corrigir alguma imperfeição humana que esteja necessitando de um olhar mais preciso, mais pontual, mais focado no sentido do aprimoramento, e averiguar a ratificação da finalidade de existir do Poder Judiciário, qual seja, prestar uma boa jurisdição àquele que busca o Estado-Juiz, que é o cidadão, o qual tem o direito constitucional de acesso à justiça de forma adequada, escoreita, da melhor maneira possível, dentro das condições ofertadas de pessoal e equipamentos. Discorreu ainda que, embora haja um contato virtual mais frequente com a Vara, ainda considera importante a presença física do Corregedor e sua equipe para uma troca de olhar, de ideias, um sentir da realidade, visando a uma melhor prestação da jurisdição e que o Corregedor essencialmente cumpre seu papel quando faz a radiografia da Vara, verifica os prazos nas fases cognitiva, de liquidação, de execução, e, ao final, reúne-se com os gestores, a saber, o Juiz Titular, o Juiz Substituto e o Diretor de Secretaria, certificam o que está bom e deve ser

mantido e/ou aperfeiçoado, identifica o que pode ser consertado, retificado, e, ao final, chega às suas conclusões, transmite suas admoestações, recomendações e sugestões aos comandantes daquela unidade para que adotem as medidas necessárias à excelência do caminhar dos trabalhos cujo destinatário é o cidadão, a quem são assegurados, na Carta Magna, a celeridade processual, o amplo acesso ao Poder Judiciário e a razoável duração do processo, bem como o princípio da cooperação e da não surpresa, além de outras inovações trazidas pela lei adjetiva de 2015, o novo Código de Processo Civil. Adiante, o Senhor Corregedor Regional pontuou, como merecedor de atenção, o prazo para a devolução das cartas precatórias e o lapso temporal que vai desde a autuação até a resolução da lide, especialmente no que tange ao rito ordinário, mas concluiu, à luz do mensurado pela equipe de correição, que, de modo geral, a 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza está numa situação muito boa, caminhando para a excelência, pois dirigida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Rafael Marcílio Xerez, com o indispensável e profícuo auxílio da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Taciana Orlovicin Gonçalves Pita, e do Ilustríssimo Senhor Alexandre Pinheiro Coe, Diretor de Secretaria, e, como pontos fortes, citou a questão da celeridade no cumprimento dos prazos em geral (os quais são movimentados em tempo razoável), a expedição de alvarás, o cumprimento das metas do Conselho Nacional de Justiça para 2019, e, mais especificamente, do lapso entre a autuação e a primeira audiência no rito sumaríssimo, além da celeridade na utilização das ferramentas de execução, como BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, CNIB, SERASA e demais facilitadores para a efetividade na prestação jurisdicional, apesar de ser das primeiras Varas da capital, com um grande acervo de processos antigos.

Por fim, desejou um bom trabalho a todos e declarou aberta a Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza, às 9 horas e 07 minutos do dia 17 de junho de 2019, ressaltando que os trabalhos do Juízo deveriam seguir com tranquilidade, sem modificação das rotinas habituais, até o dia 19 de junho de 2019.

Facultada a palavra aos magistrados, servidores e estagiários presentes, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Rafael Marcílio Xerez, agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, pela maneira tranquila e educativa de conduzir a Correição, porquanto, segundo o magistrado, percebe-se a preocupação maior de apontar o que pode ser melhorado, ao invés de uma postura punitiva. Em seguida, asseverou o Juiz Titular que a Ata de Correição é um instrumento valiosíssimo de trabalho e, quando acaba a visita formal do Corregedor, começa um trabalho interno muito sério. Desse modo, de acordo com sua narrativa, primeiramente os gestores se debruçam sobre a Ata de Correição para analisá-la e, em seguida, toda a equipe da Vara examina o que está dando certo para continuidade e aprimoramento e o que, talvez, não esteja tão bom, para que se possa corrigir. Portanto, para o Juiz Titular, esse momento da correição, esse olhar externo, é muito valioso, muito oportuno para enxergar o que passa despercebido. Na sequência, o magistrado assumiu o compromisso, em seu nome e em nome da Doutora Taciana Orlovicin Gonçalves Pita, do Doutor Alexandre Pinheiro Coe e de toda a equipe, de reduzir o prazo para aquele que bate à porta da Justiça do Trabalho e realizar uma prestação jurisdicional cada vez melhor. Adiante, afirmou que fez uma mudança crucial neste início de ano, qual seja, a adoção de audiências unas, o que foi muito positivo, apesar de ainda estar em fase de transição, pois os resultados mostraram-se excelentes e a previsão é reduzir bastante o prazo entre a autuação e a sentença, o que, com certeza, refletirá positivamente no acompanhamento que será feito nos próximos 90 (noventa) dias. O Juiz Titular agradeceu à equipe da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza, reputando-a como responsável direta pelos bons resultados apresentados, dado o compromisso, o trabalho conjunto, e enfocou já ter declinado do direito de pleitear a titularidade de outras Varas, até mesmo para

aquelas mais tranquilas do ponto de vista de movimento processual, pelo que recebe do seu grupo de trabalho, em termos de relacionamento, de confiança, de troca de ideias, de carinho, de compromisso para com o gestor, "o que é algo que não tem preço". Por fim, o magistrado registrou seu agradecimento, não só profissional, mas pessoal, afetuoso, pela competência e carinho recebidos dos servidores, dos estagiários, do Doutor Alexandre Pinheiro Coe e da Doutora Taciana Orlovicin Gonçalves Pita, frisando que isso o emociona como Juiz e como pessoa, bem como por serem anos de trabalho sem atritos, marcados pelo respeito recíproco, dedicação e compromisso uno com a prestação jurisdicional.

A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Taciana Orlovicin Gonçalves Pita, agradeceu à equipe de Correição, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Emmanuel Teófilo Furtado, e comprometeu-se a ajudar, a aprimorar os pontos que necessitam de melhora, consignados na Ata, afirmando ter certeza do êxito, pois, ao chegar à 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza, encontrou uma equipe unida e de muita qualidade na prestação dos serviços. A magistrada assegurou outrossim estar muito feliz e com o firme propósito de continuar agregando, ajudando, a fim de que a Vara atinja a excelência, de acordo com os padrões da Corregedoria.

O Ilustríssimo Senhor Alexandre Pinheiro Coe, Diretor de Secretaria, agradeceu à equipe de Correição, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, aduzindo que o trabalho da Corregedoria é muito importante, conforme explanado pelo Doutor Rafael Marcílio Xerez, porque esse olhar externo mostra o que não é percebido na correria do dia a dia, e a troca de ideias com a Corregedoria abre novas possibilidades para o atendimento célere e eficaz daquele que procura a Justiça do Trabalho. No mais, o Senhor Diretor de Secretaria agradeceu a todos os servidores e estagiários da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza pelo empenho, dedicação e comprometimento com o jurisdicionado. Por fim, manifestou seu sentimento de que, embora ainda existam muitos processos antigos, como execuções frustradas, ações coletivas, etc., a Vara está numa "crescente", melhorando em relação à Correição passada, motivo pelo qual manifestou gratidão pelo empenho e compromisso dos colegas de trabalhar na busca da excelência.

#### DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi implantado nesta Vara em 10 de dezembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins, Cristina Batista Galvão e Rosa Cristina Jucá Pinheiro registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

#### 1 - SERVIDORES:

<b>Estatística</b>	<b>Juiz / Servidor</b>	<b>Texto Adicional 1</b>
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ALEXANDRE PINHEIRO COE	TÉCNICO JUDICIÁRIO-DIRETOR DE SECRETARIA

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA RENEIDE FERNANDES VIEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ROBERIO SILVA DE ARAUJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSENIAS PONTES DE ARAUJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	GLAUCIA SOUSA DA CONCEIÇÃO	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FRANCISCO ALVES DE FREITAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	EUVALDO FERREIRA GOMES	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA PATRICIA DE LIMA MARINHO FREITAS	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	IGOR RAPHAEL MELO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA APOIO ESPECIALIZADO ENFERMAGEM
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DANIEL RUBENS SANTIAGO DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	ANTONIA ERISMAR PINHEIRO VASCONCELOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	LIS AVELINO FREIRE	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA.
Estagiária	ANA CAROLINE NUNES MARTINS	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	BRENDA KETELY DE OLIVEIRA SILVA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	NATIELE ANDRADE LIMA FEIJÓ	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	FERNANDA LIMA COSTA MENEZES	NÍVEL MÉDIO

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2019 até 10/06/2019;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2018 até 31/12/2018.

Observações:

## 2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
<b>Processos Físicos</b>							
Ano Anterior	0	5	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	-
<b>Processos Eletrônicos</b>							
Ano Anterior	1.369	1.815	859	700	335	136	133%
Ano Atual	571	681	310	584	340	102	119%
<b>Total</b>							
Ano Anterior	1.369	1.820	859	700	335	136	133%
Ano Atual	571	681	310	584	340	102	119%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

## 2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
<b>Processos Físicos</b>						
Ano Anterior	25	0	0	0	0	0
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
<b>Processos Eletrônicos</b>						
Ano Anterior	330	240	52	75	7	73%
Ano Atual	140	154	40	92	16	110%
<b>Total</b>						
Ano Anterior	355	240	52	75	7	68%

Ano Atual	140	154	40	92	16	110%
-----------	-----	-----	----	----	----	------

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

### 2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
<b>Processos Físicos</b>						
Ano Anterior	25	55	0	0	0	220%
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
<b>Processos Eletrônicos</b>						
Ano Anterior	558	110	1.207	1.098	20	20%
Ano Atual	239	70	1.127	1.151	33	29%
<b>Total</b>						
Ano Anterior	583	1.706	1.207	1.098	20	293%
Ano Atual	239	619	1.127	1.151	33	258%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

### 3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 11/06/2018 ATÉ 10/06/2019):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	0	1.402	1.402
Realizadas	0	1.991	1.991
Inicial	0	558	558
Instrução	0	350	350
Julgamento	0	0	0
Una	0	929	929
Conciliação na fase de conhecimento	0	63	63
Conciliação na fase de execução	0	91	91
Quantidade de dias de audiências por semana	-	4	4
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	14	14

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

## 4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 11/06/2018 ATÉ 10/06/2019):

## 4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (e-Gestão)	0	1	0	2.112
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	0	5	0	23
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	0	546	0	852
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	6	0	2
BACENJUD - efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - registrado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (e-Gestão)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (e-Gestão)	0	15	0	1.924
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	0	0	0

Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	0	16	0	2.509
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (e-Gestão)	38	4	4.506	4.162
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (e-Gestão)	0	5	0	2.476
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	37	25	4.315	2.568
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	0	1	0	419
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	0	0
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	3	0	105
Petições pendentes de juntada no e-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	8	8	39	14
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	0	3	0	2.431

**Observações:**

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;  
(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;  
(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.  
(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

**4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS**

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	0	756	0	14
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	250	243	111	101
Aguardando cumprimento de providência (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJe-JT)	0	2	0	719
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	539	404	18	11
Analisar expediente da secretaria (PJe-JT)	22	12	5	2
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	34	15	6	3
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	129	47	9	1
Análise das perícias (PJe-JT)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	1.243	576	412	407
BACENJUD - consultado	0	0	0	0
BACENJUD - efetuar bloqueio	0	56	0	12
BNDT - Inserir	6	-	13	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	31	39	357	427
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecante (e-Gestão)	40	54	135	128
CNIB - solicitação (Indisp. de bens)	0	0	0	0
CNIB - registrado (Indisp. de bens)	0	0	0	0
Conclusos ao magistrado	324	169	8	13
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJe-JT)	60	11	15	14
Expedir alvarás (PJe-JT)	38	05	6	19
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	1.567	1.846	-	-
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (e-Gestão)	40	105	1.900	1.558
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (e-Gestão)	9	14	1.431	1.512

Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (e-Gestão)	55	101	1.547	1.549
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	52	197	1.821	1.273
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	5	13	851	1.026
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	168	53	1.148	1.126
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	127	55	563	496
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	145	43	224	351
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	110	47	166	89
INFOJUD - Consultar	0	0	0	0
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	74	117	17	25
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT)	62	52	5	12
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	86	101	3	6
RENAJUD - consultar	2	2	1	1
SERASA - consultar	0	0	0	0
SERASA - incluir restrição	0	0	0	0
SIMBA - consultar	0	0	0	0
JUCEC/CCS-consultar (Junta Comercial)	0	1	0	1
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	19	2	69	699

## Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Indagado acerca das 31 (trinta e uma) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo Deprecado, com prazo médio de 357 (trezentos e cinquenta e sete) dias, constantes do quadro sinótico acima, o Senhor Diretor de Secretaria informou que as de números 167300-54/2006, 1554-90/2013, 1785-20/2013, 1858-84/2016, 442-13/2018, 752-53/2017, 1281-38/2018 encontram-se na Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais desde 20/07/2010, 14/10/2013, 28/11/2013, 21/11/2016, 21/06/2018, 08/08/2018 e 28/11/2018, respectivamente. As demais cartas tramitam regularmente nesta Vara. Quanto às 40 (quarenta) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, com prazo médio de 135 (cento e trinta e cinco) dias, Sétima Região como Juízo Deprecante, a Secretaria da Vara solicita informações

semanais acerca do andamento. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que o Senhor Diretor de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de atualizar os atrasos verificados.

#### 4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

##### 4.C.1 - QUANTIDADE

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anterior	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	0	0	129	47
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	-	110	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	585	950
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	486	775
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	654	934
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	642	724
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	1	223	180
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	2	4	395	402
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	1	946	971
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	2	2	744	933

##### 4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos	Média Físicos	Média	Média
--	---------------	---------------	-------	-------

	Correição Atual	Correição Anterior	Eletrônicos Correição Atual	Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	0	0	8	1
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	0	16	32
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	65	92
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	116	147
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	45	35
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	187	132
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	203	69	79
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	59	111
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	2.275	120	138
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	4.049	5.539	418	307

**Observações:**

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;  
(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;  
(Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.  
(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, o Ilustríssimo Senhor Alexandre Pinheiro Coe, Diretor de Secretaria, informou que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Rafael Marcílio Xerez, já conseguiu expressiva redução do prazo do rito sumaríssimo, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 596-94/2019, 595-12/2019 e 594-27/2019, ajuizados em 08/06/2019, 07/06/2019 e 07/06/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 10/07/2019, 09/07/2019, 09/07/2019, com prazo médio de 31(trinta e um) dias. Nos processos do rito ordinário de números 574-36/2019, 573-51/2019 e 570-96/2019, ajuizados em 04/06/2019, 04/06/2019 e

03/06/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 12/09/2019, 12/09/2019 e 11/09/2019, o prazo médio é 100 (cem) dias, respectivamente.

#### 4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 10/06/2019) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	1	14	1
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	2	8	2
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

#### 4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	66	12
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

#### Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima. (Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que: 1) os atos a cargo da Secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 (trinta) dias; 2) a Vara está muito bem organizada no concernente à disposição das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT; 3) todos os processos físicos foram convertidos, em consonância com o Ato de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, da Presidência deste Regional;

b) Constata-se, ainda, que são unas as audiências e líquidas as sentenças no rito ordinário, de acordo com o Provimento nº 06, de 23 de junho de 2009, deste Regional;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 66 (sessenta e seis) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 25 (vinte e cinco) com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutor Rafael Marcílio Xerez, a exemplo dos de números 245-58/2018, 1253-07/2017, 473-96/2019, 223-63/2019, 295-84/2018 e 224-48/2019, conclusos em 21/03/2019, 05/04/2019, 09/04/2019, 10/06/2019, 10/06/2019 e 10/06/2019 e 35 (trinta e cinco) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Taciana Orlovicin Gonçalves

Pita, a exemplo dos de números 1291-19/2017, 234-92/2019 e 1052-78/2018, conclusos em 13/05/2019, 13/05/2019 e 30/05/2019 e 06 (seis) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Ana Paula Barroso Sobreira Pinheiro, os de números 1391-37/2018, 1279-68/2018, 207-80/2017, 1323-87/2018, 1446-22/2017 e 245-24/2019, conclusos em 05/04/2019, 09/04/2019, 25/04/2019, 02/05/2019 e 14/05/2019.

#### 5 - VALORES (PERÍODO DE 11/06/2018 ATÉ 10/06/2019):

##### 5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	0
Processos Eletrônicos	7.741.545,74	3.009.447,83	2.169.839,58
Total	7.741.545,74	3.009.447,83	2.169.839,58

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

##### 5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas
Processos Físicos	10,64	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	127.735,29	521.394,58	0	826.177,99	49.800,28	0
Total	127.745,93	521.394,58	0	826.177,99	49.800,28	0

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

#### 6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correção Atual	Correção Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	54%	51%

#### 7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correção Atual	Correção Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM

Despacho fundamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução – Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados – BNDT –Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias de recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

#### Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: 1850-10/2016, 18400-27/2009 e 1501-41/2015; Incidente de Desconsideração da personalidade jurídica: 1174-96/2015, 1664-84/2016 e 1775-34/2017; Citação sócios/inclusão polo passivo: 363-34/2018, 271-27/2016 e 1920-90/2017; Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: 193-18/2018, 615-37/2018 e 1287-45/2018 Despacho fundamentado de admissão agravo petição: 234900-10/1997, 442-47/2017 e 1224-30/2012; Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: 363-34/2018, 271-27/2016 e 1920-90/2017.

b) Processos arquivados com guias de recolhimento: 1788-38/2014, 151-76/2019 e 1011-48/2017.

#### 8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2019	2018	Meta
META 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;	123%	148%	100%
META 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos, até 31/12/2017, no 1º grau;	98%	107%	92%
META 3 - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017;	112%	117%	100%
META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente;	*90%	130%	100%
META 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas, até 31/12/2016, no 1º grau;	*	102%	98%
META 7 – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	163%	279%	2%

#### Observações:

\* Até o início desta correição, não foi registrada nenhuma movimentação de processos referentes à meta 6: Identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas, até 31/12/2016, no 1º grau. Quanto à meta 5: Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente, o Senhor Diretor de Secretaria está analisando a possibilidade de inconsistências dos números apresentados pelo e-Gestão;

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2019, foram informadas pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística, posição em 30 de abril de 2019.

#### 9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

Nada obstante seja do conhecimento do Excelentíssimo Senhor Corregedor que, por zelo administrativo, Sua Excelência, o Senhor Presidente deste Regional, tem realizado visitas itinerantes, mas podendo acontecer de a presença do Corregedor na Vara ser pioneira à passagem do Excelentíssimo Senhor Presidente, de sorte a se poder, com a ciência prévia das apurações realizadas no período da Correição, agilizar as necessárias providências físicas da unidade, ou, noutra circunstância, sendo a presença do Corregedor posterior à visita presidencial e as carências detectadas terem ocorrido após este momento, entendeu por bem o Senhor Corregedor fazer rol das diligências de material ou de estrutura física da Vara que, em seu sentir, são necessidades do órgão jurisdicional. Considerando, portanto, o propósito do Senhor Corregedor de colaborar com a gestão do Tribunal, houve a coleta de uma série de questões relacionadas à estrutura física da Unidade, revelando-se como mais preocupante o problema de rachaduras no piso da cozinha, da copa e da sala da Secretaria da Vara, de modo que, mesmo ciente das mencionadas visitas itinerantes do Excelentíssimo Senhor Presidente e da existência do Ato Nº 162, de 10 de agosto de 2016, da Presidência deste Tribunal, disponibilizado no DEJT nº 2041, de 11 de agosto de 2016, que instituiu Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição do TRT 7ª Região, para o biênio 2016/2018, mas, como membro do Tribunal que, por pelo menos uma vez por ano visita cada Unidade Jurisdicional, e, com o intuito colaborativo institucional, o Senhor Corregedor apurou as necessidades físicas abaixo e determinou que a Secretaria da Vara encaminhasse cópia desta Ata de Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza ao Ilustríssimo Senhor Fernando Antonio de Freitas Lima, Secretário-Geral da Presidência deste

Regional, ao Excelentíssimo Senhor Francisco Antônio da Silva Fortuna, Juiz Diretor do Fórum Autran Nunes, à Ilustríssima Senhora Neira São Thiago Cysne Frota, Coordenadora da Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º Grau de Jurisdição e atualmente Diretora Geral do Tribunal, bem como à Ilustríssima Senhora Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora da Secretaria Administrativa, para conhecimento dos problemas detectados e adoção das providências que entenderem necessárias, com cópia do ofício à Secretaria da Corregedoria.

#### 9.1. Problemas Detectados nas Instalações Físicas da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza:

- a) Rachaduras no piso da cozinha, da copa e da sala da Secretaria da Vara;
- b) Fissuras na parede da Secretaria da Vara;
- c) Fissuras na parede do Gabinete do Magistrado;
- d) Infiltrações no forro do banheiro do Magistrado e no banheiro feminino;
- e) Cortinas com peças soltas (sem manutenção);
- f) Forro do teto da sala de audiência com placas soltas e sujas;
- g) Divisórias das paredes com peças soltas;
- j) Várias cadeiras quebradas;

#### 9.2. Processos de perícia:

No exame dos feitos que aguardavam providências relativas às perícias técnicas, foram identificados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, nas tarefas denominadas “aguardando laudo pericial” e “controle de perícia”, 31 (trinta e um) processos, a exemplo dos de nºs.: 555-64/2018, 1139-34/2011, 655-53/2017, 222-15/2018, 715-89/2018, 1219-95/2018, 1062-25/2018, 1207-84/2018, 1251-03/2018, 88-51/2019, 158-68/2018, 111-94/2019, 125-78/2019, 193-62/2018, 351-83/2019, 1363-06/2017 e 1122-95/2018. Nos processos em destaque, observa-se a regularidade nas respectivas movimentações processuais, de modo que os feitos aguardam a realização das perícias agendadas ou a entrega dos laudos periciais. Denota-se, outrossim, que este Juízo mantém a praxe de designar o perito na própria audiência em que se defere a prova, incumbindo ao profissional designado dizer, em prazo estabelecido na ata, se aceita o encargo que lhe foi confiado, a data da perícia e o prazo para a entrega do laudo, tudo em tempo hábil para a adoção das providências cabíveis em cada caso. É concedido prazo comum para as partes, querendo, apresentarem quesitos, indicarem assistentes técnicos periciais e se manifestarem sobre o laudo a ser apresentado, designando-se, de logo, a data da audiência para oitiva dos depoimentos pessoais e das testemunhas, conforme observado nos processos de nºs.: 555-64/2018, 1139-34/2011, 1207-84/2018 e 88-51/2019. Quanto à metodologia de designação prévia da audiência, observa-se que, em alguns processos, os laudos periciais já foram apresentados e há um prazo bastante dilargado entre a apresentação do laudo e a data da audiência previamente agendada, conforme verificado nos processos de nºs.: 676-92/2018, 794-68/2018, 1141-04/2018, 642-20/2018, 859-63/2018, 1153-18/2018 e 1093-45/2018. O Senhor Corregedor registra, apenas para análise e consideração deste Juízo, objetivando a melhora dos números estatísticos da Vara, a possibilidade de aprimoramento da metodologia adotada quanto ao prazo para a realização da audiência após a apresentação do laudo pericial. Ante as constatações supra, recomenda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Secretaria mantenha o permanente esforço na busca da efetivação das provas periciais, atualizando permanentemente o cadastro de peritos, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, sem olvidar da recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélvio Bentes Corrêa, buscando fazer a designação dos peritos através de critério equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 11.2.7. da presente ata.

#### 9.3. Processos na execução:

O exame dos processos foi realizado por amostragem, a partir dos autos do Sistema – PJe/JT, inclusive em autos físicos já convertidos, priorizando-se a análise dos feitos que aguardavam providências na execução. Observou-se, portanto, que estavam devidamente ordenados, nas pastas do referido sistema, sob as seguintes denominações: “aguardando apreciação pela Instância Superior”, “aguardando cumprimento de acordo”, “aguardando final do sobrestamento”, “aguardando prazo recursal”, “aguardando término dos prazos”, “prazo edital”, “analisar despacho - Exec”, “análise de execução”, “cumprimento de providência”, “aguardando precatório”, “Aguardando prazo”, “aguardando julgamento de embargos de terceiros”, “cumprimento de providências”, “preparar ato de comunicação”. Verificou-se que os processos tramitam com regularidade, pois aguardavam o decurso dos prazos, dos sobrestamentos ou o processamento dos recursos, todos regulares quanto às tramitações ou, ainda, o cumprimento das providências processuais determinadas no período compreendido entre maio e junho do ano em curso, de forma que o cumprimento das providências pela Secretaria não excede o prazo médio de 30 (trinta) dias, sem lapsos, portanto, que mereçam registro, conforme os feitos de nºs: 442-47/2019, 159-87/2018, 1489-54/2016, 1814-70/2013, 130-42/2015, 94200-57/1992, 423-41/2017, 1610-21/2016, 438-15/214, 1452-68/2013, 1561-87/2010, 157000-72/2002, 1183-34/2010, 1103-94/2015, 1058-61/2013, 1054-63/2014, 1533-12/2016, 511-11/2019, 959-96/2010, 261-46/2017, 1752-30/2013, 436-11/2015, 99100-87/2009, 265100-58/2001, 2074-21/2011, 244300-43/2000, 581-96/2017, 61300-98/2004, 1265-60/2013, 738-40/2015, 128800-94/1998, 145100-53/2006, 371-45/2017, 118500-92/2006, 1566-07/2013, 1588-26/2017, 975-40/2016, 86200-77/2016, 1255-16/2013, 193700-96/1992, 6800-24/2000, 98200-51/2002, 79800-52/2003, 168300-80/1992, 260400-54/1992, 209000-35/1991, 1041-20/2016 e 120200-55/1996. Destaque-se que o Juízo vem adotando as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do SERASAJUD, CNIB, INFOJUD e SIARCO, utilizando-se dos meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao instituto da desconsideração da personalidade jurídica, entende este Juízo que, em conformidade com o art. 6º, da IN 39/2016 do TST, os arts. 133 a 136, do NCPC, que regulam referido Instituto, são aplicáveis ao Direito Processual do Trabalho, porém passíveis de adaptações, em razão das especificidades do processo laboral. Em razão disso, adota o Juízo as seguintes medidas de compatibilização procedimental: deflagra, de ofício, o incidente de desconsideração da personalidade jurídica em face do(s) sócio(s) da executada, quando o processo se encontra na fase de execução (art. 878, da CLT c/c art. 6º da IN 39/2016, do TST), determinando as devidas anotações (art. 133, § 1º, NCPC); defere cautelarmente a tutela provisória de urgência sobre o patrimônio do(s) sócio(s), em razão de a execução envolver verba de natureza alimentar, utilizando, sobretudo, as vias eletrônicas (BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD), até o limite da dívida em execução (art. 6º, § 2º, IN 39/2016, do TST); suspende o curso do processo (art. 134, § 4º, NCPC), determinando, ato contínuo, a citação do(s) sócio(s) da executada para que se manifeste(m) no prazo de 15(quinze) dias (art. 135, NCPC). O Senhor Diretor de Secretaria informou que os servidores da Vara estão utilizando o atual Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe, versão 2.3.1. (Jacarandá). O mencionado Sistema permite a gestão mais efetiva das atividades da Secretaria e dos prazos, ensejando uma maior celeridade processual. Em atendimento à recomendação feita pelo Ministro Lélio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, por ocasião da correição realizada neste Regional, no período de 20 a 24 de agosto de 2018, observa-se que esta Secretaria fez o registro, no sistema de controle, da expedição e do cumprimento das Requisições de Pequeno Valor – RPV's, a exemplo das emitidas a partir dos processos de nºs.: 1222-26/2013 e 978-27/2014, dirigidas ao Município de Fortaleza. Destaque-se que as RPV's estão disponibilizadas no sítio eletrônico do TRT7 e atendem, com presteza, à recomendação de transparência devida aos jurisdicionados. Não obstante a regularidade na

movimentação processual acima destacada, oportunos os registros das Cartas Precatórias pendentes de cumprimento neste Juízo, de n.ºs.: 167300-54/2006, 442-13/2018, 752-53/2017 e 1281-38/2018. Informou o Senhor Diretor de Secretaria que as cartas deprecadas e com prazos dilargados encontram-se na DEULAJ, onde se processam as respectivas execuções, e são cobradas ordinariamente por esta Secretaria. Quanto às expedidas por esta Vara, a exemplo das de n.ºs.: 123200-14/2006, 152-03/2015, 207400-95/1999 e 946-29/2012, informou o Senhor Diretor de Secretaria que as cobranças também são feitas semanalmente, de forma que estão sendo envidados os esforços necessários para a regularização dos prazos. Ante os registros, no ensejo, Sua Excelência, o Senhor Corregedor, enalteceu a providência relacionada ao controle dos prazos pela Secretaria e à inserção dos servidores na utilização das inovações tecnológicas disponíveis nesta Justiça Especializada, ressaltando que essa iniciativa proporciona a eficácia no trabalho nas Secretarias e permite um melhor acompanhamento dos prazos, propiciando, cada vez mais, uma célere e efetiva prestação jurisdicional. O Senhor Corregedor Regional recomendou, outrossim, que este Juízo zele pelo sigilo que se refere a Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado), em consonância com a Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional.

#### 9.4. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 1788-38/2014, 151-76/2019, 106-72/2019, 918-51/2018, 305-94/2019, 331-92/2019, 474-18/2018 e 1011-48/2017, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais, decisões improcedentes transitadas em julgado etc.

#### 9.5. Processos no arquivo provisório:

Quanto ao arquivo provisório, de um total de 1.243 (um mil, duzentos e quarenta e três) processos, foram examinados, por amostragem, os de n.ºs.: 892-58/2015, 682-02/2018, 29500-76/2009, 1845-27/2012, 53800-15/2003, 1491-26/2017 e 1068-42/2012, que este Juízo, após esgotadas as diversas medidas executivas promovidas, sem êxito, e diante da falta de iniciativa do exequente no impulsionamento dos feitos, determinou a remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo determinado, determinando posterior conclusão do feito.

### 10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS, PARTES E SERVIDORES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento aos servidores, partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, afixado na sede desta Vara, ocasião em que recebeu individualmente cada servidor que compõe a 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza, cujo rol segue abaixo, com quem manteve diálogo reservado, ouvindo depoimentos, manifestações e comentários, sendo-lhe narrada negativamente somente o acréscimo de serviço em decorrência da defasagem no quadro funcional, principalmente após a recente saída de dois servidores, sem a devida reposição. No mais, os servidores relataram ao Senhor Corregedor, de forma unânime, que o ambiente de trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza é harmonioso, o relacionamento é muito bom, cada servidor faz sua parte e o tratamento dos gestores com os servidores é cortês, não lhe sendo, portanto, participada qualquer demanda relevante que merecesse providência da Corregedoria. Adiante, o Senhor Corregedor recebeu os estagiários de nível médio e de nível superior que narraram sobre o crescimento com suas experiências. Por derradeiro, o Senhor Corregedor Regional determinou ao Senhor Diretor de Secretaria oficial à Diretoria Geral para conhecimento da defasagem no quadro funcional e adoção das providências oportunas, com cópia

do ofício à Secretaria da Corregedoria.

Rol dos servidores ouvidos:

Euvaldo Ferreira Gomes - Técnico Judiciário;  
Antonia Erismar Pinheiro Vasconcelos - Técnico Judiciário;  
Maria Reneide Fernandes Vieira - Analista Judiciário;  
Robério Silva de Araújo - Técnico Judiciário;  
Josénias Pontes de Araújo - Técnico Judiciário;  
Gláucia Sousa da Conceição - Analista Judiciário;  
Francisco Alves de Freitas - Técnico Judiciário;  
Maria Patrícia de Lima Marinho Freitas - Analista Judiciário;  
Daniel Rubens Santiago da Silva - Técnico Judiciário;

Rol dos estagiários ouvidos:

Natiele Andrade Lima Feijó - Nível Superior;  
Fernanda Lima Costa Menezes - Nível Médio.

Na sequência, compareceram, à presença do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, o Doutor Luiz Augusto Guimarães Wlodarczyk, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob o número 24.064-B/CE, e o Doutor Adagvan Maia Fernandes, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob o número 24.852/CE, membros do Tribunal de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia - Subseção Fortaleza - Ceará, que relataram não terem recebido da classe nenhuma reclamação ou sugestão acerca dos trabalhos da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza e que vieram prestigiar os trabalhos correicionais, representando o Doutor Antonio Cleto Gomes e o Doutor Franco Almada, Presidente e Vice-Presidente do Tribunal de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia, os quais desejaram sucesso ao Senhor Corregedor Regional. Em seguida, colocaram-se à inteira disposição para, em nome Ordem dos Advogados do Brasil, manter, com a Justiça do Trabalho, um dialogo prévio e fazer a intermediação de possíveis conflitos. Asseguraram, outrossim, que a OAB tem caminhado no sentido, não só de defender as prerrogativas da categoria, mas de valorizar a advocacia como um todo, traçando um paralelo em relação às demais instituições. Noticiaram ainda o entendimento da OAB de que a valorização e o trabalho de defesa das prerrogativas da categoria tendem a galgar um maior respeito das demais instituições e da sociedade como um todo. Por fim, afirmaram que os advogados vêm acompanhando as Correições sempre no intuito de contribuir da melhor forma possível, com ideias, opiniões, pedidos de providências, e que, tanto o Tribunal de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia, como a Ordem dos Advogados do Brasil, estão de portas abertas para a Justiça do Trabalho e para o Poder Judiciário como um todo.

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional assegurou divulgar, sempre que oportuno, que a Ordem dos Advogados do Brasil tem um setor específico, o Tribunal de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia, do qual o jurista pode se valer para não fazer sua reclamação “moto próprio”, e afirmou considerar importante que as demandas dos advogados sejam formalizadas para maior transparência. O Senhor Corregedor pontuou ainda estar sempre disposto ao diálogo com o Tribunal de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia e com a Ordem dos Advogados do Brasil, não somente por ser o contato com os mencionados órgãos uma obrigação institucional, como também por ter a plena compreensão constitucional de que o advogado é essencial na busca da verdade e da administração da justiça, com celeridade e eficácia na entrega da prestação jurisdicional, com objetividade, independência, lisura e sem corporativismo, o que é um objetivo comum. Frisou que a transparência tem sido a busca maior desta gestão da Corregedoria, porquanto todo e qualquer ato é formalizado por meio de PROAD's, a fim de se resguardarem os princípios da impessoalidade e publicidade.

## 11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

### 11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o Diretor de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados;

11.1.2 - Manter rigor na movimentação dos processos pendentes de despacho, objetivando a redução do quantitativo e do prazo médio nessa fase, tomando como parâmetro a média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional e o inscrito no inciso I do art. 226 do novo CPC;

11.1.3 - Manter esforços para análise e constante movimentação dos processos aguardando elaboração/atualização de cálculos, consulta ao RENAJUD e registro do BACENJUD, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e a recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.4 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando Deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos deprecados. Quanto às Cartas Precatórias Deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

11.1.5 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema;

11.1.6 - Manter rigoroso controle no sentido de proceder à imediata conclusão dos autos para julgamento, de mérito ou de incidentes processuais, tão logo seja encerrada a instrução processual, ou decorram os prazos concedidos para apresentação das razões finais e impugnações aos incidentes, sem prejuízo do fidedigno registro eletrônico no sistema. Nos casos em que seja inevitável a conversão do julgamento em diligência, sejam esses atos jurídicos processuais devidamente fundamentados nos autos, para fins de correição, inspeção, auditoria interna ou externa, sem prejuízo de determinar a intimação das partes para ciência da referida decisão;

11.1.7 - Empenhar-se no acompanhamento e registro de todas as Requisições de Pequeno Valor expedidas, utilizando-se do tutorial disponível na intranet para alimentação, expedição e cadastro das RPV's no sistema de Processos Judicial Eletrônico - PJe/JT; objetivando dar a devida transparência, de acordo com a Recomendação do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa;

11.1.8 - Manter rigor para a expedição dos alvarás constantes do item 17 do quadro sinótico 3.1, devendo a Secretaria observar o que preceitua o artigo 228 do novo CPC;

11.1.9 - Manter controle permanente dos processos com excesso de prazo, considerando os dados apurados e os resultados indicados nos quadros sinóticos 4A e 4.B acima, inclusive aqueles na fase de execução, tomando por referência, para realização da tarefa, o instituído no artigo 228 do novo CPC, na expectativa de que esta prática se torne constante, promovendo, assim, a devida celeridade processual;

11.1.10 - Manter controle do prazo médio das petições anexadas nos agrupadores do PJe, bem como dos processos para produzir expedientes de secretaria, preparar comunicação e para elaboração/atualização de cálculos, tomando-se por referência para a realização da tarefa o disposto no caput do artigo 228 do novo CPC e na recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.11 - Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, visando atender ao inscrito no artigo 85, do Ato TRT7 de nº 132, de 7 de novembro de 2017;

11.1.12 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.13 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.14 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.15 - Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélvio Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;

11.1.16 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.17 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores

efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.18 - Manter o sistema de informática intitulado Jacarandá (PJe-versão 2.3.1), que possibilita maior transparência aos feitos em trâmite na Vara, permitindo ao Diretor de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº0085/2018/SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se oferte, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - PJe (versão 2.3.1 - Sistema Jacarandá), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;

11.1.19 - Determina, ainda, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo o Senhor Diretor de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

## 11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Imprimir maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

(Manter esforços visando atender ao princípio constitucional da celeridade processual e razoável duração do processo, inscrito no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988, e considerando, ainda, o contido nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;)

11.2.2 - Estabelecer maior rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 – Preferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando

os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, a teor da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.5 - Proferir sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

11.2.8 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, no sistema Jacarandá (PJe-versão 2.3.1) e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.9 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas (ARA - Ação Regressiva Acidentária), considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de nºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.10 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentencas.dsst@mte.gov.br](mailto:sentencas.dsst@mte.gov.br) do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br), contendo no corpo do e-mail o número do

processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2019, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2019, com controle mensal;

11.2.12 - Destinar rigorosa atenção ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Ofício Circular - SECG/CGJT nº 04/2019, de 08 de fevereiro de 2019, no sentido de que, não sendo requerida, na petição inicial, a desconsideração da personalidade jurídica prevista no Art. 855-A da CLT, será processada como incidente processual, tramitando nos próprios autos do Processo Judicial Eletrônico em que foi suscitada, vedada sua autuação como processo autônomo;

11.2.13 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;

11.2.14 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar correr o prazo da prescrição intercorrente;

O Senhor Corregedor Regional determinou ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra.

## 12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Rafael Marcílio Xerez, e à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Taciana Orlovicin Gonçalves Pita, os quais têm primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante devam observar as recomendações para que a Vara possa, cada vez mais, aprimorar a entrega célere e esmerada da jurisdição e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Alexandre Pinheiro Coe, Diretor de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários, pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Agradeceu ainda à Senhora Diana Nascimento dos Santos, trabalhadora da empresa F2 - serviços, que, com solicitude e prontidão, prestou grande obséquio à equipe de Correição, além dos relevantes serviços prestados

à 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO  
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

ALEXEI RABELO LIMA VERDE  
Secretário da Corregedoria